



Protocolado em: PL - 152/2019 25/11/2019 13:46	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 26/Novembro/2019	Comissões: CCJL, CDHCS 26/11/2019
---	--	--------------------------------------

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Conforme os dados do Mapa da Violência contra as Mulheres de 2015, elaborado pela Faculdade Latino-Americana de Estudos Sociais, o Brasil possui a quinta maior taxa de feminicídio do mundo, com 4,8 mortes a cada 100 mil mulheres, sendo que 71% dos casos são os próprios familiares, parceiros ou ex-parceiros que cometem o crime, tendo como motivação mais usuais o ódio, o desprezo ou o sentimento de perda do controle e da "propriedade" sobre as mulheres.

Esses números podem aumentar, já que parte dos homicídios de mulheres registrados poderiam ser também feminicídios, assim como a maioria dos estupros de mulheres seguidos de morte devem ser consideradas também feminicídios por terem como motivo o ódio e o desprezo pela mulher.

Ainda, verifica-se que a quantidade de feminicídios no Rio Grande do Sul aumentou dez vezes mais do que a média nacional, de acordo com dados do Anuário de Segurança Pública, divulgado em Setembro deste ano. Enquanto, em nível nacional, o índice do crime avançou 4% de 2017 para 2018, no RS cresceu 40,5% no mesmo período.

Sozinho, o Rio Grande do Sul teve quase 10% dos casos totais do país no ano passado. Em números absolutos, o Estado registrou 117 feminicídios em 2018 ficou atrás apenas de Minas Gerais (156 ocorrências) e São Paulo (136 ocorrências), cujas populações são o dobro e o quádruplo que a do RS, respectivamente, segundo o IBGE.

Este ano, até outubro, já foram 82 feminicídios em nosso Estado. Outra informação que chama atenção é a quantidade de 287 tentativas de feminicídio no RS somente em 2019. Dados estes da Secretaria Estadual da Segurança Pública.

Em Caxias do Sul, torna-se cada dia mais frequente a repercussão na mídia os casos de violência contra a mulher. Somente em 2019 foram 4 feminicídios registrados na cidade.

O episódio mais recente, ocorrido em Novembro deste ano, deixou a todos perplexos ao saber que uma mulher, de 42 anos, foi assassinada no bairro Desvio Rizzo, com cinco tiros, após sair da audiência de conciliação para tratar do divórcio. O ex-marido confessou dias depois ser o autor do crime.

O crime de feminicídio, que é o assassinato de uma mulher cometido por razões da condição de sexo feminino, quando o crime envolve violência doméstica e familiar e/ou menosprezo ou discriminação à condição de mulher, foi tipificado e incluído no Código Penal somente no ano de 2015.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

A preocupação em criar uma legislação específica para o assassinato de mulheres por razões de gênero seguiu recomendação de organizações internacionais, como a Comissão sobre a Situação da Mulher (CSW) e o Comitê sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), ambos da ONU.

A tentativa de tirar a vida de uma mulher representa o último grau na escala de violência. Convivermos hoje, não apenas com tentativas de feminicídio e o aumento incessante no número de registros deste crime, só reforçam a necessidade imperiosa de termos um período específico na agenda do Município para tratar sobre o tema.

O assunto tem sido debatido na sociedade nos últimos tempos, tendo em vista os tristes episódios envolvendo as mulheres. Diante de números tão significativos e do aumento considerável de casos de feminicídios em todo o país, torna-se imprescindível que nos unamos para acabar com essa cruel realidade.

É inadmissível que, no século XXI, ainda tenhamos que conviver com o fato de que mulheres são mortas simplesmente por serem mulheres.

Acreditamos que a conscientização e o trabalho feito de forma conjunta pelo poder público, instituições de ensino, comunidade, empresas e afins, seja o caminho mais efetivo para mudar essa realidade que nos acomete.

Dessa forma, o presente projeto de lei visa instituir a Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Feminicídio, com o objetivo de fomentar o diálogo sobre o assunto e, também, a realização de ações que permitam a valorização do papel da mulher na sociedade e a promoção da igualdade e entre homens e mulheres. Acredito que é possível colaborar de forma consistente e efetiva para redução de casos de violência contra a mulher, com vistas à eliminação definitiva da ocorrência do crime de feminicídio em nossa cidade.

Esta iniciativa está conectada com propostas debatidas em âmbito internacional pela Organização das Nações Unidas, a ONU, que definiu como um dos objetivos de desenvolvimento do milênio a igualdade de direitos e o empoderamento feminino como formas de acabar com a discriminação e a violência contra mulheres e meninas. Para cumprirmos esta meta, a **Semana de Conscientização e Combate ao Feminicídio** será uma importante ferramenta e se somará a iniciativas já aprovadas em nossa cidade, como o Dia de Combate à Violência contra a Mulher, datado de 07 de Agosto, e a outras ainda em debate neste Parlamento, como a instituição do Agosto Lilás, mês de atividades de conscientização pelo fim da violência contra a mulher.

Como data fixa para os debates, escolhemos a semana de 25 de novembro por este ser o primeiro dia de ação da campanha mundial “16 dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra as Mulheres”, que visa conscientizar a população sobre os diferentes tipos de agressão contra as meninas e mulheres em todo o mundo. Mesmo existindo a campanha internacional, acreditamos ser importante termos uma semana específica no âmbito do município para tratar do assunto.

Sendo assim, devido à relevância do tema, conto com o apoio das nobres vereadoras e vereadores para a aprovação do projeto de lei.

Caxias do Sul, 25 de novembro de 2019; 144º da Colonização e 129º da Emancipação Política.



TATIANE FRIZZO (Autora)

Vereadora - SOLIDARIEDADE



PROJETO DE LEI nº 152/2019

LEI Nº ..., DE ..., DE DE

**Institui a Semana Municipal de
Conscientização e Combate ao
feminicídio.**

Art. 1º – Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização e Combate ao feminicídio, a ser realizada anualmente na semana do dia 25 de novembro.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL